

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100088 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Institui como Política Pública o Programa GEPAD - Programa de prevenção ao uso indevido de drogas nas escolas no Município de São Paulo, em conformidade à LEI Nº 16.867, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Justificativa

Implantação do Programa de prevenção ao uso indevido de drogas nas escolas, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover, nas escolas e na sociedade em geral, ações voltadas à prevenção ao uso indevido de drogas, à promoção da cidadania e à disseminação da cultura da paz. O programa aprovado pela LEI Nº 16.867, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 será executado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em parceria com a Guarda Civil Metropolitana e em consonância aos ditames da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, da Secretaria Municipal de Educação e experiências e tratados internacionais na área.

O uso de drogas é um grave problema de saúde pública, com sérias consequências pessoais e sociais no futuro dos jovens e de toda a sociedade. A adolescência é um momento especial na vida do indivíduo. Nessa etapa, o jovem não aceita orientações, pois está testando a possibilidade de ser adulto, de ter poder e controle sobre si mesmo. É um momento de diferenciação em que "naturalmente" afasta-se da família e adere ao seu grupo de iguais. Se esse grupo estiver experimentalmente usando drogas, o pressiona a usar também. Os levantamentos epidemiológicos sobre o consumo de álcool e outras drogas entre os jovens no mundo e no Brasil mostram que o panorama mudou completamente nas últimas décadas. Até o início da década de 80, os estudos epidemiológicos não encontravam taxas de consumo alarmantes entre estudantes. No entanto, levantamentos realizados pelo Centro Brasileiro de Informações sobre as Drogas Psicotrópicas da Universidade Federal de São Paulo (CEBRID) têm documentado o crescimento do consumo. Esses levantamentos foram realizados entre estudantes de primeiro e segundo graus em dez capitais brasileiras e também em amostras de adolescentes internados e entre meninos de rua; mostrando que existe uma tendência ao aumento do consumo dos inalantes, da maconha, da cocaína e de crack em determinadas capitais, e problemas associados, como por exemplo, os acidentes no trânsito e a violência. Como geralmente o contato inicial se dá no período de maior vulnerabilidade que é na fase de transição da infância para a adolescência, segundo os especialistas entre os fatores que desencadeiam o uso de drogas pelos adolescentes, os mais importantes são as emoções e os sentimentos associados a intenso sofrimento psíquico, como depressão, culpa, ansiedade exagerada e baixa auto-estima, sendo um fenômeno social de grande complexidade e difícil de ser abordado requeiro aos Nobres Pares o apoio a esta propositura de implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, no Município de São Paulo

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100089 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Instituir o Serviço de Atendimento Homeopático na Rede Hospitalar Municipal de Saúde consubstanciado na LEI Nº 16.662, DE 17 DE MAIO DE 2017

Justificativa

Pretende-se através desta medida, viabilizar a disponibilidade de práticas integrativas e complementares nos hospitais, como a homeopatia que compõe o grupo de terapias que abordam a saúde com outra lógica, a de que o próprio organismo pode reagir atuando no fortalecimento das defesas naturais. Conforme explica Tiago Pires de Campos, da Área Técnica de Práticas Integrativas e Complementares do Departamento de Atenção Básica, do Ministério da Saúde: "O restabelecimento da saúde se inicia a partir do equilíbrio da energia vital. Esse processo leva à melhoria dos sintomas e a uma sensação de bem-estar". Esclarece, ainda, que a resposta terapêutica a homeopatia, assim como ocorre com outros sistemas médicos, pode variar de acordo com as características individuais de cada enfermidade, dependendo se o processo é agudo ou crônico." Na consulta homeopática, avaliam-se todas as queixas e sensações subjetivas, bem como os sintomas mentais, gerais e particulares. Investigam-se os hábitos e, de modo especial, o psiquismo do paciente. A partir daí, propõe-se um tratamento singular que considere todas essas particularidades", ilustra.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100090 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Instituir o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Distrito da Vila Carrão - Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, São Paulo/SP.

Justificativa

Visa atender a demanda da região com serviço pré-hospitalar, cujo objetivo é chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, buscando conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100091 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Aperfeiçoar a qualidade dos serviços de saúde da Atenção Básica, capacitando 10,4% dos 25% de profissionais da Atenção Básica, aumentando a cobertura de atenção primária com melhor qualidade.

Justificativa

Conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES/ Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Fundação SEADE), a cobertura da atenção primária é medida pela existência de equipes de saúde para cada 3,45 mil pessoas (equipes de saúde da família e equipes de atenção básica), a presente proposta visa aperfeiçoar a qualidade dos serviços de saúde da Atenção Básica, capacitando 10,4% dos 25% de profissionais da Atenção Básica que serão capacitados até 2020.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100092 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Aumentar a cobertura da atenção primária à saúde mediante implantação de Unidades Básicas de Saúde que oferecem Práticas Homeopáticas Integrativas e Complementares em Saúde

Justificativa

Tais medidas são tecnologias que abordam de forma integral e dinâmica o processo saúde-doença, desenvolvendo ações no campo da prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde; Harmonizam a relação do indivíduo com a natureza, na busca do equilíbrio; Disponibilizam opções de diferentes abordagens preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS, aumentando o acesso e a resolutividade dos serviços.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100093 LDO 2019

Texto

.Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantar 1 (uma) nova equipe de Estratégia de Saúde da Família(ESF) na Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, São Paulo/SP região de baixa cobertura de ESF.

Justificativa

Os investimentos na atenção básica trouxeram muitos resultados positivos em diversos países do mundo e também no Brasil, como a redução na taxa de mortalidade infantil, menos internações hospitalares potencialmente evitáveis, maior equidade, mais acesso e continuidade do cuidado, menor custo, dentre outros. A implantação da ESF no país experimentou expressiva expansão de cobertura na última década, com ritmos diferentes entre as regiões e porte populacional dos municípios, demonstrando instrumento eficaz

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100094 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Construção do Complexo Hospitalar da Vila Carrão localizado na Avenida Conselheiro Carrão, altura do No. 2.901 esquina com a Rua Luiz Pinto, no Bairro Vila Carrão, Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, São Paulo/SP.

Justificativa

A criação de novos espaços de saúde como o Complexo Hospitalar da Vila Carrão é muito importante para a região, tanto pelo número de leitos, quanto pela distância entre os equipamentos de saúde que são insuficientes para atender a população média de 267.702 habitantes, exemplo disso é a distância entre os hospitais Tatuapé e Santa Marcelina que é muito grande, por isso é de extrema importância que novos equipamentos venham para a região, que ainda é muito carente deste tipo de atendimento para suprir as demandas na área da saúde.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100095 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Reforma, Recuperação e Adequação - Implantação de 1 (um) Centro Especializado de Reabilitação – CER na Avenida Conselheiro Carrão altura do No. 2.900 esquina com a Rua Luis Pinto –Vila Carrão Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, São Paulo/SP

Justificativa

O prédio em questão é o que abrigou o Hospital e Maternidade Vila Carrão, localizado na altura do número 2.885, da Avenida Conselheiro Carrão Localizado em uma região que o favorece estrategicamente, por estar diante de uma grande avenida e com algumas construções limítrofes que podem ser readequadas.

A habilitação e reabilitação visam garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais das pessoas com deficiência para promover sua autonomia e independência; a implantação de Centros Especializados em Reabilitação - CER para ampliar o acesso e a qualidade desses serviços no âmbito do SUS. A implantação desses centros pode se dar por meio de novas construções ou por qualificação mediante reforma, ampliação, aquisição de equipamentos e reforço de pessoal.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100096 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Reduzir em 10 % a taxa de mortalidade precoce (30-69 anos) por Doenças Crônicas não transmissíveis selecionadas, contribuindo para o aumento da expectativa de vida saudável.

Justificativa

Visa reduzir o número de óbitos prematuros na faixa etária mais produtiva dos cidadãos paulistanos, decorrentes de doenças crônicas como isquêmias do coração, cerebrovasculares, hipertensão arterial, diabetes, pulmonares obstrutivas e insuficiência cardíaca com alta incidência na faixa etária de 30-69 anos (fonte: Organização Mundial da Saúde) que poderiam ter sido diagnosticadas e tratadas.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100097 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Certificar 25% (630) dos estabelecimentos municipais de saúde conforme critérios de qualidade, humanização e segurança do paciente

Justificativa

A certificação será composta a partir de critérios reconhecidos de qualidade e segurança do paciente de diferentes instituições acreditadoras reconhecidas nacional e internacionalmente, com diferentes níveis de complexidade.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100146 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal

Justificativa

Vivenciar um maior número de atividades esportivas na categoria de esporte de base e enfatizar o aprimoramento das habilidades fundamentais. Todas estas medidas que conduzirão o aluno a evoluir psicológica, social e fisicamente. É na educação física escolar que as crianças devem conhecer a diversidade de conteúdos da cultura corporal ou do movimento, considerando o esporte entre esses conteúdos.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100147 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Criar o Conselho Municipal do Idoso e Transformar São Paulo em Cidade Amiga do Idoso.

Justificativa

A Prefeitura de São Paulo assinou no dia 18/12/2017 o Termo de Adesão ao Programa São Paulo Amigo do Idoso, um dos primeiros passos é criar o conselho municipal do idoso, e incluir ações voltadas para idosos no Plano Municipal de Saúde e de Assistência Social, realizar ações de promoção da saúde do idoso e de garantia de acessibilidade ao transporte público municipal

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100148 LDO 2019

Texto

.Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Ampliar os Centros de Convivência Intergeracional, criando nas Prefeituras Regionais que hoje não contam com esse serviço, como Campo Limpo, Cidade Ademar , Jaçanã-Tremembé através de parcerias

Justificativa

Fortalecer vínculos sociais e comunitários que envolvam a população idosa, através do convívio, prevenindo vulnerabilidades relacionais, em especial a de isolamento

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100149 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Promover a formação continuada dos profissionais da educação, garantindo amplo acesso a cursos de Especialização em Gestão da Educação Pública progressivamente e estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico desenvolvido nesta etapa, garantindo o cumprimento da Lei Federal nº 12.796/2013 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação

Justificativa

O processo de formação do professor, sua identidade vai sendo construída não apenas com as experiências e história pessoal, no coletivo e na sociedade, se constrói também através do significado que cada professor, enquanto ator ou autor, confere à atividade docente no seu cotidiano a partir de seus valores, de seu modo de situar-se no mundo, de sua história de vida, de suas representações, de seus saberes, de suas angústias e anseios, do sentido que tem em sua vida o ser professor, esse processo formativo deve ser valorizado com estratégias de formação continuada para aprimoramento e aperfeiçoamento.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100150 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade

Justificativa

Nos últimos anos, no caso da educação escolar, o crescimento quantitativo dos sistemas de ensino não tem correspondido a um resultado formativo (qualitativo) adequado às exigências da população envolvida, nem às exigências das demandas sociais, sendo necessário garantir políticas de combate à violência e a capacitação dos professores face essa realidade atual.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100151 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implementar ações de reinserção psicossocial visando estruturar a trajetória do usuário de substâncias psicoativas em busca de sua autonomia.

Justificativa

Os usuários necessitam não apenas de uma permanência prolongada em ambientes protegidos, mas também de um tempo de convívio voluntário entre pares, dividindo metas e tarefas, através da oferta de acolhimento social em comunidades terapêuticas.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100152 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomentar a execução de ações de prevenção, tratamento, reinserção social, acesso à justiça e cidadania e de redução de situações de vulnerabilidade social e em saúde, contemplando desde ações de baixa exigência - dentro da lógica da redução de danos - até ações de redução de demanda altamente complexas, destinadas a abarcar as necessidades dos usuários da melhor forma possível

Justificativa

Visam ações em cinco campos: policial, social, medicinal, urbanística e de zeladoria urbana, uma política pública de cuidado, promoção da saúde e de direitos.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100153 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Construção e Instalação de Unidades Básicas Integrals de Saúde – Instituído o Serviço de Atendimento Homeopático

Justificativa

A homeopatia atua em diversas situações clínicas do adoecimento, como doenças crônicas não-transmissíveis, doenças respiratórias e alérgicas e transtornos psicossomáticos reduzindo a demanda por intervenções hospitalares emergenciais. Os medicamentos homeopáticos funcionam de forma a fazer com que o próprio organismo reaja aos sintomas, atuando no fortalecimento das defesas naturais que o corpo humano possui para enfrentar .

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100154 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantar 1 (uma) nova equipe Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) na Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, São Paulo/SP área de vazio assistencial.

Justificativa

Visa proporcionar aos pacientes o atendimento de qualidade constituídas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas e em local que podem ser cuidados, ou seja, em casa, junto com a família, geralmente são pessoas com necessidade de reabilitação motora - idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou que estejam em situação pós-cirúrgica - contam com atendimento domiciliar humanizado e o programa está articulado com a Atenção Básica, ajudando a reduzir as internações desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100155 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantar 1 (uma) nova equipe Multiprofissionais de Apoio (EMAP) na Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, São Paulo/SP polo regional estratégico.

Justificativa

A atenção domiciliar consiste numa modalidade de atenção à saúde substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde. Visa implantar uma EMAP, composta por assistente social, fonoaudióloga, nutricionista, odontólogo, psicólogo, farmacêutico e terapeuta ocupacional visando levar o atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100156 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários para 15 dias na cidade de São Paulo

Justificativa

A média anual fechou em 59 dias, que pode ser tomado como referência para comparação para priorização de exames de diagnóstico e tratamento de doenças crônicas como isquêmias do coração, cerebrovasculares, hipertensão arterial, diabetes, pulmonares obstrutivas e insuficiência cardíaca com alta incidência na faixa etária de 30-69 anos (fonte: Organização Mundial da Saúde) que poderiam ter sido diagnosticadas e tratadas, Ecocardiograma, Endoscopia, Mamografia, Raio-X, Ressonância Magnética, Teste Ergométrico, Tomografia e Ultrassonografia, pois sua realização em tempo adequado reduz o risco de morte e sequelas..

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100157 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Diminuir a taxa de mortalidade infantil em 4% na cidade de São Paulo.

Justificativa

Priorizar regiões com as maiores taxas de mortalidade infantil . (Secretaria Municipal de Saúde (Sistema de Informação sobre Mortalidade/ SIM e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos/SINASC).

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100159 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Criar 1000 novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas.

Justificativa

Com a contratação de 10 novas equipes de Consultório na Rua e a capacitação de 9 das 18 equipes existentes no município; implantação de uma unidade de extensão do Centro de Atenção Psicossocial na região da Luz; reclassificação da modalidade do CAPS Sé, indo de II para III, permitiu o acolhimento noturno em situação de crise; e criação de 258 novas vagas de leitos de desintoxicação voluntária.

A presente proposta visa o atendimento específico destinadas às pessoas em situação de uso abusivo de álcool e drogas com criação de 1000 novas vagas em equipamentos de saúde com leitos hospitalares, unidades de acolhimento, residências terapêuticas, comunidades terapêuticas, repúblicas, centros de acolhida, centros temporários de acolhimento e assistência social para garantir o tratamento de saúde e também oferecer possibilidades de conquista de autonomia e reinserção social plena

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100160 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Criar 1000 novas vagas para atendimento humanizado em saúde e assistência social especificamente para pessoas em situação de uso abusivo de álcool e outras drogas

Justificativa

Com a contratação de 10 novas equipes de Consultório na Rua e a capacitação de 9 das 18 equipes existentes no município; implantação de uma unidade de extensão do Centro de Atenção Psicossocial na região da Luz; reclassificação da modalidade do CAPS Sé, indo de II para III, permitiu o acolhimento noturno em situação de crise; e criação de 258 novas vagas de leitos de desintoxicação voluntária.

A presente proposta visa o atendimento específico destinadas às pessoas em situação de uso abusivo de álcool e drogas com criação de 1000 novas vagas em equipamentos de saúde com leitos hospitalares, unidades de acolhimento, residências terapêuticas, comunidades terapêuticas, repúblicas, centros de acolhida, centros temporários de acolhimento e assistência social para garantir o tratamento de saúde e também oferecer possibilidades de conquista de autonomia e reinserção social plena

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100161 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Ampliar os Centros de Convivência Intergeracional, criando nas Prefeituras Regionais que hoje não contam com esse serviço, como Campo Limpo, Cidade Ademar , Jaçanã-Tremembé através de parcerias.

Justificativa

Fortalecer vínculos sociais e comunitários que envolvam a população idosa, através do convívio, prevenindo vulnerabilidades relacionais, em especial a de isolamento.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100162 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Assegurar acolhimento para no mínimo 90% da população em situação de rua

Justificativa

Segundo dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/ SMADS (vagas conveniadas e Censo Pop Rua – 2015), considerou-se o total de março de 2017 de vagas de acolhimento de todas as tipologias para população em situação de rua, somando 12.550 vagas, e o total de pessoas em situação de rua, 15.905, conforme Censo da População em Situação de rua de 2015. Estima-se, para 2017, 20 mil pessoas em situação de rua, o que resultaria em uma evolução do acolhimento de 62% (valor base 2016) para 66% em junho e 76,4% em novembro.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100164 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Contribuir para a redução dos crimes de oportunidade em 10%(42.901) na cidade de São Paulo

Justificativa

O número de furtos e roubos divulgados periodicamente (estatísticas agregadas por ano) pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, continua bastante elevado, os crimes de oportunidade são aqueles relacionados a condições ambientais que facilitam a ocorrência de delitos de furtos, roubos e furtos e roubos de veículos.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100167 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implementar Semana da Cultura da PAZ nas escolas municipais através de política de atendimento escolar para prevenção contra preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero e étnico-racial, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

Justificativa

Ações voltadas para combate ao bullying e promoção da cultura da paz nas redes escolares ainda carecem de maiores incentivos e de regulamentação específica. São escassos os esforços para minimizar a discriminação nas escolas, fator que contribui significativamente para o clima escolar, bem estar dos alunos e consequentemente a evasão

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100168 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Ampliar em 20% a taxa de atividade física na cidade de São Paulo

Justificativa

A expansão das matrículas deve priorizar as regiões com maior vulnerabilidade social do município e naquelas em que há um maior número de crianças ainda não atendidas na fila da demanda em dezembro de 2018.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100169 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Atingir IDEB de 6,5 nos anos iniciais do Ensino Fundamental

Justificativa

O IDEB é um indicador nacional que mede a qualidade do ensino nas escolas públicas a partir do resultado da Prova Brasil e da taxa de aprovação escolar.

Atualmente é de 62% a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de texto nos anos iniciais na rede pública de ensino no Município.

O IDEB é um indicador nacional que mede a qualidade do ensino nas escolas públicas a partir do resultado da Prova Brasil e da taxa de aprovação escolar, e a Secretaria Municipal de Educação vem implementando uma série de ações nos eixos de formação, currículo e avaliação, que se refletem nos projetos estratégicos previstos no Programa de Metas (Alfabetização, Apoio Pedagógico, Avaliação Externa, Currículo da Cidade, Acesso e Permanência e São Paulo Educadora).

Logo em janeiro, foi criado o Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Programa de Metas – para a melhoria das condições de atendimento, permanência e aprendizado nos anos iniciais do Ensino Fundamental, tais como os projetos Alfabetização e São Paulo Educadora.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100170 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Atingir IDEB de 5.8 nos anos finais do Ensino Fundamental

Justificativa

O IDEB é um indicador nacional que mede a qualidade do ensino nas escolas públicas a partir do resultado da Prova Brasil e da taxa de aprovação escolar.

Atualmente é de 28% a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de texto até 9º. ano na rede pública de ensino no Município.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100171 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Alcançar 95% dos alunos com, no mínimo, nível de proficiência básico na Prova Brasil, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental

Justificativa

O projeto Acesso e Permanência prevê ações para a melhoria da capacidade do acolhimento das escolas, articulação com a rede de proteção social e aprimoramento do acompanhamento da frequência escolar e do aprendizado, com especial atenção aos alunos com risco de reprovação e/ou evasão escolar..Com o objetivo de promover equidade nas aprendizagens e garantir que todos os alunos obtenham níveis satisfatórios de aprendizado, foram previstas ações específicas em todos os projetos mencionados nas metas relacionadas ao IDEB. Além disso, os projetos Apoio Pedagógico e Acesso e Permanência foram estruturados visando cumprir esses objetivos de maneira mais direta. O primeiro contempla, entre outros aspectos, ações voltadas à expansão e melhoria do atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100172 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Alcançar 95% dos alunos alfabetizados ao final do segundo ano do Ensino Fundamental (EF)

Justificativa

Segundo a Secretaria Municipal de Educação através do Centro de Informações Educacionais e Coordenadoria Pedagógica, informou que o indicador atualmente disponível refere-se apenas à taxa de alfabetização ao final do 3º ano do ensino fundamental. Dados referentes à alfabetização no 2º passaram a ser acompanhados a partir de 2017, os dados referentes ao nível de alfabetização dos alunos ao final do segundo ano do Ensino Fundamental serão obtidos a partir dos resultados da Provinha São Paulo. O Currículo da Cidade, lançado em dezembro de 2017, prevê que todos os alunos estejam alfabetizados ao final do segundo ano do Ensino Fundamental. Para alcançar esse objetivo, o projeto Alfabetização está em andamento, com a formação dos professores do Ciclo de Alfabetização e recuperação paralela, contratação de estagiários para todas as turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental e o monitoramento do processo de alfabetização, por meio da Provinha São Paulo. De forma complementar a esses esforços, no âmbito do projeto Apoio Pedagógico foram implementadas ações de formação aos professores de recuperação paralela e às equipes pedagógicas das Diretorias Regionais de Educação

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100173 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

Justificativa

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas.

Ao mesmo tempo devem ser ofertadas formações para a melhoria do atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como para aqueles em contextos de vulnerabilidade, violações de direitos e/ou questões relacionadas a saúde mental.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100174 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, garantindo atendimento educacional especializado nestas salas.

Justificativa

Oferecer serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100175 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Garantir na Proposta Pedagógica das escolas municipais, a inclusão de ações voltadas ao atendimento da educação inclusiva

Justificativa

Visa garantir e apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, quando houver demanda.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100176 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Justificativa

Visa garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva do Ensino Fundamental dos anos iniciais.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100177 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Aumentar em 15% (504.535) o público total frequentador dos equipamentos
Culturais

Justificativa

Segundo a Secretaria Municipal de Cultura, houve um aumento expressivo na frequência de público nos equipamentos culturais. Esse fato se deve a inúmeros fatores, como o aumento de atividades artístico-culturais nos finais de semana, sem a interrupção da programação regular semanal e mensal dos equipamentos. As Casas de Cultura também sentiram um aumento expressivo de público participante. Agora, além das contratações artísticas que são feitas pelo Núcleo de Programação da Secretaria, as Casas têm autonomia para realizarem suas próprias contratações artísticas, buscando maior inserção de artistas locais numa porção mais abrangente da cidade. A Secretaria também realizou parcerias com instituições culturais de larga envergadura, promovendo exposições exitosas em espaços museológicos.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100178 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

Justificativa

Visa implementar uma relação entre as escolas com instituições culturais e equipamentos públicos de cultura como bibliotecas, teatros, museus, entre outros.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100179 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Diretriz -Produção Cultural e Fomento à Cultura- ampliação de no mínimo 20% do número de projetos fomentados por ano, nas diversas Linguagens Artísticas e Curso de Formação para jovens entre 14 a 24 anos

Justificativa

Consolidar e ampliar as políticas de fomento às linguagens artísticas por meio do apoio a projetos de manutenção, pesquisa, produção, montagem, apresentação e circulação de espetáculos e eventos em diversas linguagens artísticas, incluindo audiovisual, teatro, dança, circo, música e outras linguagens, conectadas às demandas existentes e à dinâmica cultural da cidade.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100180 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais.

Justificativa

Os certames e concursos estimulam muitas aprendizagens significativas que acontecerão no desenvolvimento de idéias e os alunos terão a oportunidade de conhecer coisas novas, pois nenhuma visão de mundo é construída sozinha .e as experiências vividas por cada pessoa é singular e a soma de diferentes vivências é, certamente, a melhor forma de construir uma escola para todos

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100181 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Construção, Requalificação ou Reforma de Equipamentos Culturais – Projeto de Revitalização e Restauo do Patrimonio Histórico e Cultural na Lapa – Galpão das Oficinas Ferroviárias da SP Railways sito à Av. Raimundo Pereira de Magalhães altura do n.230 –Prefeitura Regional Lapa – Unidades Urbanísticas indicadas pela Sociedade Civil

Justificativa

O espaço em questão , patrimônio histórico e cultural da Estrada de Ferro “A INGLESA” ficou por um longo período completamente abandonado, o que levou à depredação o sucateamento dos bens que pertenciam à ferrovia, busca a intervenção no sentido de restaurar e revitalizar visa ainda para que ele possa ser utilizado pela população em atividades de cultura e de lazer e a criação de um complexo turístico no local.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100182 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomento à Cultura de Periferia na região Sul através da Casa de Cultura de Santo Amaro- Santo Amaro

Justificativa

Busca atender os anseios de diversos grupos representativos de cultura que orienta a política cultural e não sofra solução de continuidade dos programas de fomento a cultura, como diretriz necessária para fazer cultura como se deve. A presente proposta coaduna com as diretrizes para a implementação do PMC (Plano Municipal de Cultura) de maneira que a LDO oriente as ações de investimentos reais para que as metas sejam realmente atingidas, o que é imprescindível que toda e qualquer ação na cultura seja considerada a oitiva dos ativistas culturais de diversos movimentos e processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura. As propostas fazem parte de discussões entre coletivos culturais do município e englobam metas de fomento à cultura periférica

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100183 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomento à Cultura de Periferia na região Norte através do Centro Cultural da Juventude (CCJ), Vila Nova Cachoeirinha.

Justificativa

A presente diretriz busca fomentar arranjos produtivos econômicos locais, como estúdios comunitários, produtoras culturais, editoras, dentre outros; processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura, gestão, manutenção e programação de espaços culturais autônomos e já existentes na região Norte

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100184 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomento à Cultura de Periferia na região Oeste através da Casa de Cultura do Butantã - Jd. Peri – Peri

Justificativa

Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo, Lei Municipal nº 16.496/2016, resultante da parceria entre a sociedade civil organizada e o poder público municipal, este programa descentraliza e democratiza o investimento de recursos públicos, tendo por objetivo central proporcionar apoio financeiro a projetos e ações culturais propostos por coletivos artísticos e culturais

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100185 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomento à Cultura na região Leste através da Casa de Cultura Raul Seixas/ José Bonifácio.

Justificativa

Cuida a presente diretriz estabelecer como uma das prioridades, proporcionar apoio financeiro a projetos e ações culturais propostos por coletivos artísticos e culturais em distritos e bolsões com altos índices de vulnerabilidade social, sendo uma das quatro áreas do município utilizando como referência a renda per capita (por pessoa) declarada no último Recenseamento Geral do IBGE, de 2010.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100186 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Aumentar em 15% (142.820) o público frequentador do Sistema Municipal de Bibliotecas

Justificativa

Segundo a Secretaria Municipal de Cultura, as ações necessárias para implementar o programa Biblioteca Viva são diversificadas e demandam mudanças estruturais, tais como treinamento de funcionários, novo mobiliário, nova comunicação, nova estratégia expositiva, requalificação do espaço físico e outras. O ano de 2017 foi um período de diagnóstico da situação encontrada e formulação do Programa, sem o qual ficaria difícil estabelecer qualquer modificação acertada. Infelizmente, vimos tendo uma grande redução no quadro de funcionários, principalmente em razão de aposentadorias, dificultando a continuidade de algumas atividades. Esse problema será sanado com novas contratações, que já foram aprovadas. Mesmo com todos esses percalços, a frequência de público permaneceu praticamente estável e acreditamos que ela irá aumentar consideravelmente a partir deste ano, período de implementação das ações já desenhadas.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100187 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Reduzir em 500 mil toneladas o total dos resíduos enviados a aterros municipais no período de 4 anos

.Redução de toneladas de resíduos recebidos pelos aterros municipais, provenientes de resíduos domiciliares, de podas de árvores e feiras livres, tendo por base a Soma total resíduos recebidos pelos aterros entre 2013 e 2016

Justificativa

Estes dados não contemplam variação de consumo de acordo com a economia brasileira e um melhor controle de resíduos que gera um aumento natural. Valor estimado fornecido pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (Amlurb) em 2017 o total da coleta dos resíduos domiciliar, feira e poda realizado foi 3.763.592 toneladas. A média anual dos resíduos da gestão 2013 - 2016 foi de 3.890.500 toneladas. A redução de resíduos coletados de 2017 em relação à média foi de 126.912 toneladas.

59. Sem prejuízo do disposto no

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100188 LDO 2019

Texto

Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Reduzir o índice de mortes no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes ao ano até 2020.

Justificativa

Conforme já observado em anos anteriores, as maiores vítimas da violência no trânsito continuam sendo os pedestres e os motociclistas. Dessa forma, a pasta de mobilidade e transportes, seja por meio dos projetos já previstos no Programa de Metas, como o Pedestre Seguro e o Trânsito Seguro, seja por meio de outros projetos complementares, terá como foco, nos próximos anos, a abordagem desses dois públicos.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100189 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Plantar 200 mil árvores no município, com prioridade para as 10 Prefeituras

Justificativa

A meta não inclui plantio realizado em procedimentos de compensação ambiental, resultado de subtração (ou árvore cortada). Prefeituras Regionais definidas segundo cobertura vegetal arbórea, mensurada via satélite (cobertura vegetal/área total da regional). O percentual das 10 Prefeituras Regionais : Aricanduva, Ermelino Matarazzo, Guaianases, Itaim Paulista, Jabaquara, Mooca, Sapopemba, Sé, Vila Mariana, Vila Prudente. de menor cobertura vegetal deve ser maior de 50%.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100363 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Contratar 1000 novos agentes de segurança

Justificativa

Visa recomposição do efetivo da Guarda Civil Metropolitana e uso dos recursos disponíveis em todo o seu potencial para contribuir com a segurança da cidade.

Atualmente, a Guarda Civil Metropolitana enfrenta graves restrições de efetivo, tanto em termos quantitativos quanto em relação à racionalização de sua distribuição. A ampliação do efetivo é urgente e necessária e, de forma complementar, a utilização de ferramentas de planejamento e gestão na distribuição do efetivo atual pode ter impacto significativo sobre a evolução da segurança na cidade.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100364 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

Justificativa

A atividade intersetorial e a participação das famílias com certeza constituem elementos fundamentais para o êxito da educação infantil. Não se encontram, porém, programas diretamente voltados ao fomento dessa articulação. Essa finalidade é tangenciada pelo monitoramento do Programa Bolsa Família e dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada para deficientes na educação básica

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100365 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomento à criação e funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos através do Programa Municipal de Fomento às Cooperativas Sociais

Justificativa

Disciplina a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando a integração social dos cidadãos através do Cooperativismo Social, sendo este, o segmento do Cooperativismo que busca através da geração de trabalho e renda, promover a Inclusão Social de pessoas em situação de desvantagem, conforme descritos na LEI Federal Nº 9.867, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999 e em consonância à Política de Saúde Mental

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100366 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Instituir a Semana de Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas municipais de São Paulo

Justificativa

Visa instituir uma série de atividades destinadas à orientação profissional dos alunos da oitava série do ensino fundamental, dentre as quais: a) informar os estudantes sobre quais as principais profissões existentes no mercado de trabalho; b) esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho; c) apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000, conhecida como Lei da Aprendizagem; d) esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem; e) informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivem a contratação de menores aprendizes. E mais, pretende estabelecer uma parceria entre a entidade escolar e as Secretarias Municipais (de Educação e de Emprego e Empreendedorismo) com o intuito de convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais convidados

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100367 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Identificar ações e formações na SME e DREs, verificar a necessidade de formações específicas e realizar encontros formativos (cursos, palestras e Seminários) que trabalhem os conceitos, princípios e diretrizes da Educação Integral e da Cidade Educadora.

Justificativa

Promover apoio pedagógico nas unidades educacionais para garantia da aprendizagem e formação específica

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100368 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Programa Municipal de Fomento a Empreendimentos Ecoambientais e de Economia Popular Solidária

Justificativa

Com a proposta haverá redução significativa do impacto ambiental que o descarte e a destinação incorreta dos resíduos sólidos urbanos acarretam ao meio ambiente e o ganho sócio econômico da região onde for implantado com a melhoria da qualidade de vida dos moradores e dos catadores de materiais recicláveis e de suas famílias, por meio da estruturação e fortalecimento dos empreendimentos de catadores de resíduos reciclados e pós consumo. Com o material reprocessado e reciclado criar novos empreendimentos ambientalmente sustentáveis, propiciando que esses insumos sejam reaproveitados ou reutilizados na produção de manufaturas.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100369 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomento aos Parques Naturais Municipais (PNMs)

Justificativa

Parques Naturais Municipais (PNMs) são Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral., visam a preservação da natureza, permitindo apenas o uso indireto de seus recursos naturais Unidades de Conservação, sejam elas as de Proteção Integral como: Parque Natural Municipal da Cratera de Colônia, Parque Natural Municipal Bororé, Parque Natural Municipal Itaim, Parque Natural Municipal Varginha, Parque Natural Municipal Jaceguava Com 276 hectares é o único desses parques localizado fora dos limites da APA Bororé-Colônia. Situado nos limites da Subprefeitura de Parelheiros, no bairro do Jaceguava, está a cerca de 30 quilômetros do centro da cidade

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100370 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Incentivo ao Polos de Ecoturismo de São Paulo - APAs Capivari-Monos e Bororé-Colônia

Justificativa

Levando em conta apenas os grupos de vertebrados anfíbios, répteis, aves e mamíferos, foram registradas na região do Polo 634 espécies animais, o que corresponde a aproximadamente 52% das espécies registradas no município de São Paulo. As APAs Capivari-Monos e Bororé-Colônia tem nas extensas áreas naturais a sua singularidade. Dentre seus atrativos turísticos estão: florestas preservadas, aldeias indígenas Guarani, os dois únicos rios de água cristalina da cidade de São Paulo e cachoeiras acessíveis por trilhas. APA Bororé-Colônia, o patrimônio histórico e a própria represa Billings se destacam. O bairro do Bororé, um dos mais peculiares bairros do município de São Paulo, tem seu acesso principal por uma balsa que cruza a represa Billings, criando uma condição de isolamento que conferiu feição singular à paisagem: apesar de ser uma península, é conhecido como Ilha do Bororé. É ideal para observação de pássaros e para passeios de barco. Já o bairro de Colônia Paulista, fundado em 1829 com o nome de Colônia Alemã, é um dos mais antigos focos de colonização estrangeira do Brasil. Toda região tem alto potencial para turismo e lazer. O turismo ecológico, o cicloturismo, o turismo cultural e o turismo rural sustentável já figuram como atividades que podem gerar renda e contribuir para a sustentabilidade da região. São exemplos de locais onde está preservado o bioma Mata Atlântica, um dos mais ricos do planeta. As formações vegetais encontradas nas APAs paulistanas pertencem à Mata Atlântica, com predomínio de formações florestais. Alguns pontos, devido à extensão e variabilidade climática, apresentam também formações campestres, com predomínio de plantas herbáceas e/ou arbustivas, com eventual ocorrência de árvores isoladas. As Unidades de Conservação as de Uso Sustentável (APAs Municipais Capivari-Monos e Bororé-Colônia) recobrem mais de 1/5 do território municipal. São Unidades de Conservação de Uso Sustentável que buscam compatibilizar a conservação da natureza com o desenvolvimento socioeconômico, disciplinando o uso dos recursos naturais e os processos de ocupação do solo. No processo de criação dessas áreas, mais do que impor restrições, buscou-se estabelecer estratégias para a gestão participativa dos territórios protegidos, envolvendo toda a diversidade de atores sociais e agentes políticos locais.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100371 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomento à Ampliação de Programas de Compostagem no Município

Justificativa

Os resíduos orgânicos que consistem em restos de alimentos e resíduos de jardim folhas secas, podas podem ser reaproveitados através do processo de compostagem para utilização em parques, jardins e na agricultura orgânica como nutrientes do solo. Método simples e eficaz na diminuição do volume de lixo que vão para os aterros atualmente e excelente composto orgânico de fertilização do solo. É importante que os resíduos orgânicos não sejam misturados com outros tipos de resíduos, para que não prejudiquem a reciclagem dos resíduos secos e para que os resíduos orgânicos possam ser reciclados e transformados em adubo de forma segura em processos simples como a compostagem. Por este motivo, alguns estabelecimentos e municípios tem adotado a separação dos resíduos em três frações: recicláveis secos, resíduos orgânicos e rejeitos.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100372 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantação de Usinas de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos

Justificativa

As soluções tecnológicas para a reciclagem de Resíduos Sólidos da Construção Civil – RSCC variam em função do tipo de resíduo a ser tratado, e são muito difundidos em outros países. resíduos: como a Lista europeia de resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Os resíduos coletados podem então ser processados e transformados em matéria prima na própria fonte de geração ou em uma usina de reciclagem. Após a coleta seletiva, os resíduos passam por um processo de trituração. Nesta fase, as frações se encontram misturadas e os resíduos têm pouco valor agregado. Somente após a granulagem, ou seja, a separação das frações é que se pode dar uma destinação adequada aos novos materiais. De acordo com o tamanho da fração, os resíduos serão classificados em areia, brita, pedrisco, bica corrida e outros e a partir disso, poderão ser comercializados como matéria prima secundária. Em um terceiro momento, a matéria prima poderá servir para fabricar produtos de base para a construção civil como tijolos, blocos de cimento, britas.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100373 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomento à Bioconstrução e utilização de materiais recicláveis na Construção civil

Justificativa

Bioconstrução é toda a construção que congrega o menor impacto ambiental possível tanto na sua implantação quanto na escolha dos materiais, além de uma maior integração paisagística no entorno para privilegiar a aplicação de técnicas antigas e ancestrais e o uso dos materiais escolhidos. USO PASSIVO DOS RECURSOS NATURAIS inclui-se o aquecimento da água para o banho através da energia solar; a captação e o armazenamento da água das chuvas para uso nos sanitários e jardins; o uso de energia elétrica de matrizes eólica e fotovoltaica; o controle da temperatura por ventilação e insolação natural (habitação quente no inverno e fresca no verão), o teto vivo ou teto verde; USO DE MATERIAIS ECOLÓGICOS o uso somente de madeira certificada; pisos externos permeáveis GESTÃO DOS RESÍDUOS: neste caso temos tratamento do esgoto através de banheiros secos ou fossas assépticas; uso dos canteiros de raízes no tratamento das águas cinza (chuveiro; tanque; pia...); compostagem do lixo orgânico; reciclagem do lixo inorgânico; gestão dos resíduos durante a construção (redução/eliminação do entulho); requalificação da edificação significa pensar a construção desde o projeto até seu descarte ou demolição. A bioconstrução pode usar qualquer tipo de material mas, é importante recuperar o uso dos materiais que já existem no local de construção: terra, pedra, madeira, palha, água, vento, inclinação do terreno, insolação, dentre outros.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100374 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantação de Cooperativas de Reciclagem de Vidro na Região Sul do Município

Justificativa

Usando em sua formulação areia, calcário, barrilha e feldspato, o vidro é durável, inerte e tem alta taxa de reaproveitamento nas residências.

O material é de fácil reciclagem: pode voltar à produção de novas embalagens, substituindo totalmente o produto virgem sem perda de qualidade. A inclusão de caco de vidro no processo normal de fabricação de vidro reduz o gasto com energia. Para cada 10% de caco de vidro na mistura economiza-se 2,5% da energia necessária para a fusão nos fornos industriais. Nos sistemas de reciclagem mais completos, o vidro bruto estocado em tambores é submetido a um eletroímã para separação dos metais contaminantes. O material é lavado em tanque com água, que após o processo precisa ser tratada e recuperada para evitar desperdício e contaminação de cursos d'água. Depois, o material passa por uma esteira ou mesa destinada à catação de impurezas, como restos de metais, pedras, plásticos e vidros indesejáveis que não tenham sido retidos. Um triturador com motor de 2 HP transforma as embalagens em cacos de tamanho homogêneo que são encaminhados para uma peneira vibratória. Outra esteira leva o material para um segundo eletroímã, que separa metais ainda existentes nos cacos. O vidro é armazenado em silo ou tambores para abastecimento da vidraria, que usa o material na composição de novas embalagens.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100375 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Ampliação do estoque e o fluxo de habitações de moradias do mercado popular no Centro Expandido

Justificativa

Busca a correção de distorções históricas decorrentes de decisões promovidas há décadas no atendimento da demanda habitacional à população de menor renda, que transferiram para áreas sem implantação de serviços essenciais e ausência de instalação de equipamentos públicos necessários, a presente proposta busca atender essa demanda reprimida para áreas centrais ociosas, que não atendem a função social, no entanto providas de transportes urbanos coletivos, serviços de água e esgoto, iluminação e energia elétrica já implantados.

Um dos aspectos estratégicos para equacionar a questão habitacional no município não só considerando a parte física ligada à moradia em si, mas também, segundo uma perspectiva dinâmica. Dessa maneira, considera-se que não há como caracterizar com precisão, um “déficit” de moradias do mercado popular da forma como, tradicionalmente, tem sido conceituada e estimada. Deve-se sobretudo à impossibilidade de se caracterizar um padrão habitacional único ideal tendo em vista as características das famílias e suas particularidades.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100376 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Ampliação da Coleta Seletiva de resíduos Sólidos urbanos com ênfase em reciclagem de vidro

Justificativa

A Política Nacional de Resíduos Sólidos disciplina a implantação da coleta seletiva nos municípios e metas referentes à coleta seletiva fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar nos planos de gestão integrada de resíduos sólidos. A principal matéria-prima usada na produção de todos os tipos de vidro é a sílica (dióxido de silício). A reciclagem do vidro é de extrema importância para o meio ambiente. Quando reciclamos o vidro ou compramos vidro reciclado estamos contribuindo com o meio ambiente, pois este material deixa de ir para os aterros sanitários ou para a natureza (rios, lagos, solo, matas). Não podemos esquecer também, que a reciclagem de vidro gera renda para milhares de pessoas no Brasil que atuam, principalmente, em cooperativas de catadores e recicladores de vidro e outros materiais reciclados. Uma das primeiras etapas no processo de reciclagem do vidro é sua separação por cores (âmbar, verde, translúcido e azul) e tipos (lisos, ondulados, vidros de janelas, de copos, etc). Esta separação é de extrema importância para a fabricação de novos objetos de vidro, pois garante suas características e qualidades.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100377 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomento à Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável com incentivo à agricultura familiar e apoio à produção orgânica.

Justificativa

A iniciativa com foco na agricultura familiar e no cultivo sem o uso de agrotóxicos no município alia a criação de animais com a produção vegetal e estimula a agricultura orgânica incentivando os produtores a utilizar técnicas sustentáveis de irrigação e adubação para manter suas plantações e, com isso, diminuir os impactos ao meio-ambiente. Traça diretriz de apoio financeiro para atividades de extensão tecnológica, pesquisas científicas e educação profissional para a construção e socialização de conhecimentos e práticas relacionados à agroecologia e aos sistemas orgânicos de produção

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100378 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomento à Segurança Alimentar e Nutricional através da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar do município

Justificativa

Diversas iniciativas vêm sendo empreendidas no sentido de articular gastos públicos com alimentação e a produção local da agricultura familiar, de modo que os programas que visam garantir o direito humano à alimentação pois também são geradores de desenvolvimento local e vêm demonstrando significativo avanço que deve ser continuado.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100379 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Expandir a assistência técnica e extensão agroecológica de maneira a alcançar 100% dos agricultores rurais e urbanos.

Justificativa

Apoio a projetos de validação, teste e disponibilização de tecnologias que respondam a demandas da agricultura familiar das diferentes regiões do município, de forma articulada com organizações governamentais e não governamentais que atuam na área de pesquisa e desenvolvimento. Visa ainda a experimentação e implantação de tecnologias apropriadas ao potencial local da agricultura familiar, aperfeiçoando e inovando os sistemas locais de produção; introdução de práticas que promovam a reconversão dos sistemas de produção, contribuindo para a conservação e preservação dos recursos naturais; apoio à formação e fortalecimento de redes de agricultores experimentadores, com o intuito de difundir processos produtivos sustentáveis

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100380 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Aquisição de novos espaços urbanos para implantação de Parques

Justificativa

A importância dos parques nos centros urbanos, notadamente São Paulo, com área densamente urbanizada com boa parte do solo impermeabilizado, traçar estratégias de novos paradigmas de planejamento urbano capazes de conciliar a ocupação humana com a conservação das bases biofísicas dos territórios, são de suma importância. A aquisição e criação de praças nos terrenos disponíveis, principalmente onde há menor cobertura arbórea, com a conexão dos fragmentos existentes, aliada à arborização de áreas ociosas pode-se elevar consideravelmente a biodiversidade nos bairros, construindo assim uma grande rede espalhada por todo município.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100381 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantação do Parque Linear do Córrego do Caguaçu , situado na Av. Bassano Del Grappa, lado ímpar, no trecho do início até a Av. Mariana de Souza Guerra, Zona Leste de São Paulo, Prefeitura Regional de São Mateus, SP.

Justificativa

O projeto de um parque linear contempla usos múltiplos em seus objetivos: a melhoria da drenagem, evitando que as casas do entorno sofram com enchentes nas fortes chuvas e o uso para lazer e circulação não motorizada, nas áreas existentes e potenciais para ampliação da cobertura arbórea até então degradada e com aspecto de abandono. Identificou-se a necessidade de se repensar uma das “sobras” de terrenos produzidas pela lógica da ocupação urbana que até então tinha os córregos como obstáculos ou incômodos à expansão urbana

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100382 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Construção de Muro de Arrimo junto ao córrego da Rapadura Prefeitura Regional da Aricanduva/Formosa/Carrão, São Paulo/SP

Justificativa

A construção de muro de arrimo nas bordas da calha do córrego da Rapadura representa o desafio de intervenção em um córrego localizado em meio a uma ocupação urbana densa, regular e bem consolidada e que detém a maior parte do seu curso em dias de chuva com velocidade do curso d'água no trecho em questão, com a água carregando vegetação, terra, sedimentos – e lixo – das margens e o resultado danoso do processo de erosão nas margens do córrego. Esta evidencia a importância dessa obra aliado ao plantio de vegetação às margens notadamente as que surgem espontaneamente, incrementando assim a capacidade de resiliência destas áreas úmidas que são elementos enriquecedores do ecoambiente.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100383 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Assegurar no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação

Justificativa

Embora a legislação assegure o atendimento educacional especializado (AEE) aos alunos com altas habilidades/superdotação (AH/SD), são poucas as iniciativas voltadas à garantia desse direito.

A medida busca atender a necessidade de propiciar experiências educacionais que considerem e estimulem as potencialidades do educando com AH/SD, a superdotação em crianças e adolescentes, é composta por três fatores: precocidade ou talento; pensamento divergente (criativo e/ou crítico) ou seja a capacidade de pensar respostas novas, de dar soluções diferentes para problemas abertos e dedicação obstinada a determinadas tarefas, que constitui uma refinada forma de motivação – e criatividade.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100384 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Aumento de 8% na Expansão das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) dentro do Centro Expandido.

Justificativa

A inserção de habitação social nas áreas mais bem consolidadas propiciará uma cidade mais humana e progressista, comprometida em democratizar o acesso à cidade e atenuar a expressiva segregação territorial tradicionalmente existente na capital.

Busca a correção de distorções históricas decorrentes de decisões promovidas há décadas no atendimento da demanda habitacional à população de menor renda, que transferiram para áreas sem implantação de serviços essenciais e ausência de instalação de equipamentos públicos necessários, a presente proposta busca atender essa demanda reprimida para áreas centrais ociosas, que não atendem a função social, no entanto providas de transportes urbanos coletivos, serviços de água e esgoto, iluminação e energia elétrica já implantados.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100385 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Expansão das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) com aumento de 12 % em todo o município

Justificativa

Busca minimizar conflitos que problematizam este processo de maior redemocratização da cidade defendida pelo novo Plano Diretor, aprovado em 2014 em direção a uma reforma urbana mais ampla

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100386 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantar o Padrão Poupatempo em todas as 32 Prefeituras Regionais

Justificativa

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia estabelece como “Padrão Poupatempo” : padronizar o cardápio de serviços oferecidos nas Prefeituras Regionais, padronizar os procedimentos para prestação dos serviços, introduzir melhorias para simplificar e agilizar a prestação de serviços públicos, adequar os espaços físicos para o atendimento, modernizar e adequar a infraestrutura de teleinformática, formar e capacitar equipes para a prestação de informações, orientações e atendimento ao público.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100387 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Reduzir o tempo para abertura e formalização de empresas de baixo risco para 5 dias

Justificativa

O valor 101,5 dias apresentado como valor de base é um valor de referência que inclui tanto as empresas de baixo risco quanto as empresas de alto risco. O valor é calculado pelo Doing Business do Banco Mundial e registra todos os procedimentos oficialmente necessários, ou comuns na prática, para um empresário poder abrir e operar formalmente uma empresa industrial ou comercial. Estes procedimentos incluem os processos que os empreendedores locais devem realizar para poder obter todas as licenças necessárias, bem como todos os registros, alvarás, verificações, ou inscrições da empresa e dos funcionários junto às autoridades relevantes

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100388 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Aumentar em 10% (1.353) até final de 2019, a quantidade de empresas abertas relacionadas à cadeia de economia criativa em comparação ao triênio 2013-2015

Justificativa

Aumento percentual de abertura de empresas relacionadas à cadeia de economia criativa composta por segmentos como: publicidade, arquitetura, design, moda, expressões culturais, patrimônio e artes, música, artes cênicas, editorial, audiovisual, P&D, biotecnologia, TIC. Foram utilizados dados para monitoramento (oriundos da RAIS - Registro Administrativo de Informações Sociais) têm previsão de serem disponibilizados pelo MTE em outubro

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100389 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Gerar oportunidades de inclusão produtiva, por meio das ações de qualificação profissional, intermediação de mão de obra e empreendedorismo, para 70 mil pessoas que vivem em situação de pobreza, especialmente para a população em situação de rua

Justificativa

O Sistema Nacional de Emprego (SINE) é o conjunto de políticas de atendimento aos trabalhadores, amparado pela política federal “Programa Seguro Desemprego” (instituído pela Lei 76.403/1975). No município o SINE é operacionalizado pelos postos do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE), com os serviços de captação de vagas, inscrição de trabalhadores, encaminhamentos para as vagas captadas, além da habilitação do seguro desemprego e emissão de documentos profissionais

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100390 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de educação infantil, com recursos próprios ou em parceria com a União, Estado e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e aspectos culturais e regionais

Justificativa

A presente proposta coaduna com as diretrizes para a implementação do PME (Plano Municipal de Educação) de maneira que a LDO oriente as ações de investimentos reais para que as metas sejam realmente atingidas, o que é imprescindível a toda e qualquer ação na educação. Visa manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100391 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Valorização do Centro com intervenções urbanísticas visando a requalificação e revitalização de espaços livres e passeios públicos em 145 mil m²

Justificativa

A proposta visa ações de requalificação de espaços públicos com reforma de calçadas e calçamento, melhoria da iluminação pública e implantação de mobiliário urbano. Os resultados de valorização do centro com intervenções urbanísticas visando à requalificação e revitalização de espaços livres e passeios públicos dependem de parcerias para serem viabilizados. Ao longo de 2017, essas parcerias foram buscadas, bem como realizados os diagnósticos e a elaboração dos projetos.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100392 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Melhorar as condições de acessibilidade em 100 equipamentos públicos existentes

Justificativa

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência considera melhorias de acessibilidade, ou seja, reformas - incluindo aquelas pontuais ou parciais, ainda que o equipamento público não atinja todos os critérios exigidos pela norma técnica de acessibilidade (NBR 9050). Monitorar de forma mais efetiva as melhorias de acessibilidade nos equipamentos públicos antigos. Inclusive, esta é uma das entregas previstas no projeto Cidade Acessível .

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100393 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

Justificativa

Busca ampliar o direito do aluno com necessidades educacionais especiais à educação, ao acesso e permanência na escola, a formação e qualificação dos professores, currículo, métodos, recursos, organizações e infraestrutura adequada para constituir uma educação satisfatória

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100394 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantar um novo padrão de uso racional da água e eficiência energética em 100% dos novos projetos de edificações

Justificativa

Segundo a Secretaria Municipal de Serviço e Obras por novos projetos entende-se edificações cujo projeto encontra-se em fase de elaboração ou concluído, passíveis de serem alteradas, e novas edificações que ainda não entraram em fase de projeto. Ampliações e reformas de próprios municipais existentes, bem como obras já licitadas ou com outros compromissos firmados que impeçam sua alteração não estão incluídas na meta, de uso racional da água e eficiência energética. Em 2017, a Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO concluiu a elaboração do Manual de Sustentabilidade para Edificações Públicas, contendo as diretrizes para os novos projetos de próprios municipais nas áreas de eficiência energética e uso racional

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100395 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Reduzir em 15% (3,4 km²) as áreas inundáveis da cidade

Justificativa

Conforme a Secretaria Municipal de Serviço e Obras, o cálculo da mancha de inundação na cidade de São Paulo foi realizado por meio da combinação de métodos empíricos, a partir da coleta de dados em campo, com a modelagem matemática, utilizando software específico, considerando as características geográficas do local, a infraestrutura de drenagem existente e a infraestrutura planejada. Obras de drenagem que têm efeito redutor na mancha de inundação da cidade, podendo incluir reservatórios de contenção de cheias, polderes, construção ou reforço de galerias, canalização de córregos e outros

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100396 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

27.500 famílias beneficiadas com Urbanização Integrada em Assentamentos Precários

Justificativa

Serão consideradas as famílias residentes nos perímetros de intervenção integrada dos assentamentos precários onde serão executadas obras de complexidade alta, média e baixa, excetuando-se aquelas famílias que serão ou que já foram removidas por risco ou para a realização de serviços e obras. O perímetro será determinado pelos setores diretamente beneficiados pela intervenção, quando se tratar de obra pontual. A Prefeitura está trabalhando com um universo de áreas objeto de urbanização que abrange 33 mil famílias, das quais 25 mil em estágios mais avançados. Está sendo feito um grande esforço de viabilização de novas fontes de financiamento.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100397 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

210 mil famílias beneficiadas por procedimentos de regularização fundiária.

Justificativa

Visa ampliar o atendimento de famílias beneficiadas por procedimentos de regularização fundiária em assentamentos precários passíveis de regularização e em consolidação, por meio de aprovação municipal do parcelamento, licenciamento ambiental, registro do parcelamento e entrega de títulos, trabalhando com um universo de áreas com ação de regularização que abrange 280 mil famílias, ou seja, com relativa margem de segurança em relação à meta proposta de beneficiar 210 mil famílias. Vale destacar que a nova lei federal de regularização fundiária aprovada em 2017 traz elementos de facilitação do processo e vem demandando esforço de reorganização de suas estruturas e de revisão de procedimentos para se adequar aos novos parâmetros legais.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100398 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

25 mil Unidades Habitacionais entregues para atendimento via aquisição ou via locação social

Justificativa

Visa ampliar o Nº de Unidades Habitacionais entregues para atendimento da demanda de habitação de interesse social, via aquisição ou locação social.

A definição do número de Unidades Habitacionais por Prefeitura Regional trata-se de uma estimativa podendo sofrer alterações. No caso do Programa Casa da Família, os empreendimentos passam por análise prévia do Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal que define o enquadramento e seleção para contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida. No caso do projeto piloto do Programa de Locação Social, a estruturação de suas ações está em andamento.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100399 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Reduzir em 10% (156.649 ton) a emissão de CO₂, em 50% (37 ton) a emissão de material particulado e em 40% (1.999 ton) a emissão de NO_x pela frota de ônibus municipais até 2019

Justificativa

Marca o compromisso do município com a questão ambiental, no que se refere à emissão de poluentes, notadamente material particulado, óxidos de nitrogênio (NO_x) e dióxido de carbono (CO₂), pela frota de ônibus.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100400 LDO 2019

Texto

. Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Aumentar em 5% (2.840 km) o uso do transporte público em São Paulo até 2019.

Justificativa

Distância média percorrida, em quilômetros e ao ano, por cada munícipe em viagens com origem e destino no município de São Paulo (por ônibus municipais ou metrô) ou com origem no município e destino na Região Metropolitana de São Paulo.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100401 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Aumentar em 10% a participação dos modos ativos de deslocamento (de bicicleta, a pé e outros modos ativos), até 2019

Justificativa

Participação, em termos percentuais, da soma dos modos de deslocamento não motorizados (a pé, bicicleta, outros não motorizados, skate) – a chamada mobilidade ativa - em relação ao total dos deslocamentos realizados na cidade de São Paulo. Considerando, ainda, a totalização das etapas percorridas. Para aferição da meta, será considerado o percentual aferido na pesquisa, em relação ao valor de base, acrescido de 2,5% pontos percentuais, referentes à margem de erro da pesquisa. uso combinado de diferentes modais de transporte público (ônibus e transporte sobre trilhos) e que este uso esteja associado a modos ativos de deslocamento (a pé, por bicicleta ou por outros modos ativos) para os trechos iniciais ou finais de deslocamento. Visa estimular o uso combinado de diferentes modais de transporte público (ônibus e transporte sobre trilhos) e que este uso esteja associado a modos ativos de deslocamento (a pé, por bicicleta ou por outros modos ativos) para os trechos iniciais ou finais de deslocamento

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100402 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Alcançar 150 empresas que façam a adesão voluntária ao selo municipal de princípios de direitos humanos e diversidade na cidade de São Paulo

Justificativa

Visa estimular as empresas que façam adesão ao modelo de incentivo de políticas inclusivas na força de trabalho e de promoção da diversidade

O Selo é uma política de reconhecimento de boas práticas de empresas em matéria de políticas inclusivas e promoção de diversidade. por categorias, levando em conta as áreas temáticas da SMDHC que serão subdivididas em dimensões (porta de entrada, políticas internas, cadeia produtiva e promoção pública da diversidade). Recortes de marcadores sociais da diferença (raça, gênero e sexualidade) serão fatores transversais às categorias.. Serão 50 prêmios anuais previstos para 2018, 2019 e 2020. O evento será uma oportunidade de avançar no debate público de políticas inclusivas no setor privado e dar visibilidade às demais iniciativas da "DiverCidade" .. A troca de experiências incentivará a adoção de políticas inclusivas pelas empresas, enquanto a aproximação com a Prefeitura fomentará a identificação de parcerias entre as empresas e a Prefeitura para promover a empregabilidade e empreendedorismo de pessoas beneficiárias de programas e políticas públicas.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100403 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantar núcleos de Direitos Humanos nas 32 Prefeituras Regionais e garantir 100% de encaminhamentos das denúncias recebidas contra populações vulneráveis.

Justificativa

Para fins desta meta, entende-se por população em situação de vulnerabilidade pessoas sob risco social e econômico, em especial população LGBT, negros, mulheres, migrantes, população de rua, população indígena, crianças e adolescentes, jovens, idosos, vítimas de trabalho análogo à escravidão entre outros, inclusive aqueles que pertençam a dois ou mais destes grupos, entre outros. No balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), foram encaminhadas 75% das denúncias em 2016. Esse percentual considera pedido de orientações e encaminhamentos que obtiveram resultado dentro do escopo das demandas realizadas. Na maior parte das vezes, as demandas estão relacionadas com atividades que não dizem respeito à SMDHC, mas a outros órgãos públicos. O desafio dessa meta – garantir 100% de encaminhamentos das denúncias recebidas referentes a populações vulneráveis – é manter a qualidade do atendimento ao mesmo tempo em que se amplia e se descentraliza significativamente o acesso ao atendimento, com ganhos de eficiência.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100404 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias

Justificativa

A relação escola-família é fundamental para o sucesso do trabalho escolar e a participação ativa da família na vida escolar das crianças interfere positivamente na qualidade do ensino, cada qual com seu papel bem definido, porém ambos compromissados com uma mesma ação educativa cujo foco seja a sintonia de suas ações e atributos necessários para o sucesso dessa “parceria”. Essa prática estreita o contato entre casa e escola e constrói pontes que trazem grandes benefícios, cada vez mais evidentes. Nesse aspecto, as reuniões de pais e mestres são bastante importantes. Vale a pena promovê-las com o intuito de incentivar os pais a participarem e assim conhecerem o que está sendo trabalhado, tal como acompanhar os avanços e desafios de seus filhos. É possível aproveitar esses momentos com as famílias para também elaborar ou ajustar juntos novas possibilidades para o melhor aproveitamento escolar do aluno

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100405 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Todo aluno e todo professor em escolas municipais de Ensino Fundamental com acesso à internet de alta velocidade

Justificativa

Número de escolas de ensino fundamental com o dobro da capacidade de transmissão dos dados, em relação a 2018.nformações Adicionais

Um grande esforço de diagnóstico e planejamento para melhorias de conectividade vem sendo realizado na Rede Municipal de Educação. Para isso, foram realizados um diagnóstico, levantamento de propostas de melhorias nas condições hoje existentes, recebimento de ativos de rede - por meio de doação -, assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta da Prefeitura de São Paulo com empresa de telecomunicações para o fornecimento de serviços necessários para o alcance da meta e contratação de links, com objetivo de elevar a capacidade de banda larga tal como previsto no projeto Escola Digital. Essas iniciativas chegarão gradualmente aos alunos e professores das unidades escolares trazendo benefícios diretos de conectividade , para ampliação do número de escolas de ensino fundamental com o dobro da capacidade de transmissão dos dados com relação aos anos anteriores.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100406 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

100% (46) dos CEUs transformados em polos de inovação em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas

Justificativa

Fortalecer e ampliar as parcerias com a União e o Estado, e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

Os CEUs será reconhecido como polo de inovação ao implementar laboratórios de educação digital, experimentação e aprendizagem criativa. Tem como objetivo fortalecer práticas pedagógicas que levem em consideração a autonomia, a prototipagem, o trabalho com resolução de problemas e a aprendizagem colaborativa.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100407 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Justificativa

A inclusão escolar tem início na educação infantil, onde se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e seu desenvolvimento global. Nessa etapa, o lúdico, o acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100408 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Justificativa

Estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas estaduais e federais de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100409 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

Justificativa

Busca o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras preservando as especificidades da educação infantil, articulando as estratégias desenvolvidas na pré-escola, busca estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças em etapas posteriores

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100410 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

Justificativa

O acompanhamento precisa ser aperfeiçoado para que haja rapidez na localização desses estudantes, bem como a identificação e o combate das causas que geraram o problema, promovendo a articulação das políticas públicas das áreas da Saúde, Assistência Social e conselhos de direito.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100411 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

Justificativa

Aferir em ação conjunta com outros órgãos como Prefeituras Regionais dentre outros órgãos fornecendo dados como: localidade de residência e nível socioeconômico das famílias, como critérios para definição de demanda potencial.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100412 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Melhorar a classificação de São Paulo no Mapa de Insegurança Alimentar de Média para Baixa

Justificativa

O agravo da situação social, pela carência de renda, as doenças que prevalecem na população de baixa ou nenhuma renda estão relacionadas a insegurança alimentar, existem carências nutricionais pela falta de acesso regular à alimentação. Faz-se necessário portanto identificar claramente esses grupos populacionais em situação de insegurança alimentar e priorizá-los na implementação de políticas públicas de soberania e segurança alimentar e nutricional.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100420 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Estabelecer parcerias para inserção de pessoas em situação de rua em negócios sociais vinculados a agricultura orgânica urbana

Justificativa

Visa estabelecer políticas ativas de emprego e prestação de serviços desenvolvidos, o que ocasiona uma extensa rede de segurança contra os riscos sociais

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100421 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Firmar Parceria com Poupatempo para emissão facilitada de documentos.

Justificativa

O aspecto inovador dessa parceria relaciona-se ao fato de o acesso aos direitos sociais não depender da comprovação da pobreza, a elegibilidade resulta apenas do fato de o indivíduo ser um cidadão, em virtude disso, esse regime de proteção social possui um grande potencial de reduzir a dependência do indivíduo criando condições de sua reinserção na sociedade.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100422 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Garantir a participação de membros das Inspetorias Regionais da GCM em pelo menos 1 Conseg's das Prefeituras Regionais

Justificativa

Visa garantir o restabelecimento da ordem social com vista a desenvolver um campo de referência para o estudo de políticas públicas da segurança demandadas pela sociedade.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100423 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Promover a conservação e ampliação da cobertura vegetal de parques municipais

Justificativa

O ambiente urbano do município de São Paulo é constituído por grande adensamento de massas humanas, acúmulo de construções, convulsão e barulhos enervantes causados pelo tráfego, perturbações oriundas das indústrias e do exercício de outras funções inerentes à vida como o de qualquer centro urbano e principalmente metrópole, para melhoria da qualidade de vida de seus habitantes é de suma importância promover a conservação e ampliação da cobertura vegetal dos parques municipais.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100424 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Realizar 1.500 projetos educativos para valorização e proteção de todas as formas de vida , a fauna e a vegetação, na cidade de São Paulo

Justificativa

A identificação dessa lacuna aponta para a necessidade de considerar-se como essenciais para que a sociedade tome consciência e sejam envolvidos nesse conhecimento, contribuindo para a conservação da diversidade biológica.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100425 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Estruturar o Núcleo de Monitoramento aéreo com Drones na Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Justificativa

O município tem em suas mãos importantes instrumentos para colaborar com a segurança, podendo atuar na prevenção secundária (reestruturação, revitalização e conservação de espaços públicos propícios a práticas de crime)e a utilização de equipamentos de monitoramento preventivo.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100426 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Integrar 10 000 câmeras de videomonitoramento na cidade(city câmeras) de forma expandir a segurança na cidade

Justificativa

Embora a Secretaria Municipal de Segurança Urbana tenha enfrentando algumas dificuldades naturais para estruturar o programa, a sua implantação se faz mister.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100427 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantar Centro de Operações Integradas

Justificativa

A segurança pública vem deixando progressivamente de ser uma atividade predominantemente estadual, dividindo com outros níveis e instâncias governamentais a sua responsabilidade.

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100428 LDO 2019

Texto

9 Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Implantação de intervenções de Macrodrenagem na Bacia do Ribeirão Aricanduva.

Justificativa

Reduzir as áreas inundáveis da Aricanduva (PR-AF, SM, PE e IQ)

Os processos de desenvolvimento acelerados pelos quais têm passado a maioria das cidades na atualidade, criaram novos padrões espontâneos de ocupação do solo, transformando-as em grande quantidade de áreas impermeáveis. De caráter extremamente vulnerável, devem receber atenção especial num planejamento consciente, pois tendem naturalmente a uma deterioração ambiental provocada por uso e ocupação do solo inadequados

Autor

OTA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100429 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º. Insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019 o seguinte:

Reduzir o tempo médio de emissão dos alvarás de aprovação e execução de construções de 532 dias para 210 dias

Elemento médio da série ordenada por tempo de vida de processos de alvará de aprovação, de execução e de aprovação e execução de edificação nova ou reforma e alvarás de licença para residência unifamiliar com despacho de deferimento por Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento durante o último ano (365 dias). Mediana é o valor que separa a metade maior e a metade menor de uma amostra.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento nos informa que a alteração dos processos administrativos de análise de construção, tanto no seu fluxo processual quanto nas mudanças das vias físicas (papel) para o digital, pressupõe um exercício de gestão de mudanças e adaptações culturais dos técnicos da prefeitura e dos munícipes às novas situações

Justificativa

Elemento médio da série ordenada por tempo de vida de processos de alvará de aprovação, de execução e de aprovação e execução de edificação nova ou reforma e alvarás de licença para residência unifamiliar com despacho de deferimento por Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento durante o último ano (365 dias). Mediana é o valor que separa a metade maior e a metade menor de uma amostra.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento nos informa que a alteração dos processos administrativos de análise de construção, tanto no seu fluxo processual quanto nas mudanças das vias físicas (papel) para o digital, pressupõe um exercício de gestão de mudanças e adaptações culturais dos técnicos da prefeitura e dos munícipes às novas situações

Autor

OTA